



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 07/2014 – CASAL, CELEBRANDO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E AREC – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESPORTIVA E CULTURAL DA CASAL.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional **FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro AREC – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESPORTIVA E CULTURAL DA CASAL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.414.637/0001-03, e inscrição municipal nº 00900853751, neste ato representada pela seu Diretor Presidente, e na forma de seus estatutos, senhor **PAULO PIRAMAR DANTAS CORREIA**, brasileiro, casado, empregado da CASAL, Mat. 1635, Presidente da AREC, CPF 033.324.888-05, RG 406124 – SSP/AL, doravante denominado simplesmente AREC, tendo em vista o conteúdo do Processo Administrativo nº 16.809/2018, resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo, com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Convênio original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 17 de dezembro de 2018 a 17 de dezembro de 2019.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste determinado pela ANATEL no percentual de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) passando o valor mensal de R\$ 7.333,60 (sete mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos) para R\$ 7.810,28 (sete mil, oitocentos e dez reais e vinte e oito centavos) e passando o valor global de R\$ 88.003,20 (oitenta e oito mil, três reais e vinte centavos) para R\$ 93.723,36 (noventa e três mil, setecentos e vinte três reais e trinta e seis centavos).

**2.1.** O valor para este termo aditivo está registrado na Solicitação de Compras nº 20.789.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes deste convênio terão a seguinte classificação orçamentária:

- a) Unidade Orçamentária: ..... 132.000 – SUNEC
- b) Grupo de Despesa: ..... 300.00 – Serviço de Terceiros
- c) Rubrica: ..... 307.308 – Serviço de Comunicação.

**4. CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas

Maceió, 17 de dezembro de 2018.

**WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente /CASAL

**FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI**  
Vice Presidente de Gestão Operacional/CASAL.

**PAULO PIRAMAR DANTAS CORREIA**  
Diretor/AREC.

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 07/2014  
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.

MÊS	VALOR
1°	R\$ 7.810,28
2°	R\$ 7.810,28
3°	R\$ 7.810,28
4°	R\$ 7.810,28
5°	R\$ 7.810,28
6°	R\$ 7.810,28
7°	R\$ 7.810,28
8°	R\$ 7.810,28
9°	R\$ 7.810,28
10°	R\$ 7.810,28
11°	R\$ 7.810,28
12°	R\$ 7.810,28
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 93.723,36</b>	